

## **Câmara Setorial Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental**

### **ATA DE REUNIÃO**

---

**REUNIÃO:** 5ª **DATA:** 26/1/2010  
**INÍCIO:** 9h30min **TÉRMINO:** 12h  
**LOCAL:** Gabinete do Sub-Secretário da SMAC

---

**COORDENADOR:** Jocéa da Silva Machado (SOBEMA)

**RELATOR:** Roberto Lira de Paula (SINDUSCON-RIO)

---

#### **1- PARTICIPANTES**

##### **Presentes:**

Ana Paula P. dos Santos (SMU/CLE); Jocéa Machado (SOBEMA); Elaine Barbosa (SMAC/CFA); Roberto Lira (SINDUSCON-RIO); Nassim Boukai (CONSEMAC); Reynaldo André Guerrieri de Castro (SMO/RIOÁGUAS); Paulo Luiz da Fonseca (SMO/RIOÁGUAS) e Abílio Tozini (FAM Rio).

**Ausentes Justificados:** Rodrigo Gaburro Trerisol (APEFERJ) e Pedro Couto (FIRJAN).

**Representantes Indicados:** -----

---

#### **2- ASSUNTOS TRATADOS**

1. A reunião foi iniciada com a continuação da exposição sobre a fiscalização ambiental no Município, iniciada na reunião anterior.
2. Os assuntos tratados com mais ênfase, além de outros periféricos, foram a identificação de áreas contaminadas e as ocupações irregulares.
3. A Coordenadora da Fiscalização Ambiental do SMAC informou que, atualmente, só tem identificado áreas contaminadas e apontado exigências para regularização quando lhes são submetidos os processos em fase de licenciamento ambiental. Pelo fato de tais constatações só estarem ocorrendo quando o processo de licenciamento está em curso, é sua intenção constituir um cadastramento de áreas contaminadas visando tornar acessível a informação numa fase anterior a abertura do processo de licenciamento, proporcionando desta forma ao investidor/empreendedor uma análise mais abalorada sobre a conveniência da aquisição do terreno.
4. Ao fazer a exposição sobre ocupações irregulares, a Coordenadora informou que sua ação se dá quando solicitada.

5. Os presentes foram unânimes em identificar que falta à Municipalidade um regramento que disponha sobre a responsabilidade de abrir processos quando houver construção em área pública, que, em tese deve ser incumbência da SEOP (Secretaria Especial de Ordem Pública), e assim abrir processo encaminhando aos órgãos afins para darem os devidos pareceres e assumirem as responsabilidades deles decorrentes, inclusive, para melhor fundamentar as necessárias demolições.
6. Observou-se que muitos órgãos municipais, por simplesmente não terem atribuição para tal, nem existir um regulamento próprio, descartam qualquer providência de encaminhar eventuais constatações de invasões de áreas públicas a um órgão que oficialmente possa vir a centralizar as ações reparadoras. Tal órgão, em tese, parece ser a Secretaria Especial de Ordem Pública, porém, como já relatado, ao que parece, não existe qualquer normativo sobre o assunto.
7. Nassim Boukai (CONSEMAC) lembrou que o CONSELHO, atendendo à sugestão da SMAC, extinguiu a antiga Câmara de Ocupações Irregulares, tendo, naquela ocasião, incorporado as suas atribuições às da atual Câmara Setorial Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.
8. Assim sendo, considerando a importância e relevância do assunto para a cidade, sugeriu que este fosse o primeiro tema a ser abordado no plano de trabalho da CSPFLA neste ano de 2010, de forma a possibilitar que se dê um retorno ao Conselho no menor prazo possível.
9. Comungando com o pensamento já esposado pelos demais presentes, apesar de reconhecer que o combate às ocupações irregulares envolve vários órgãos da Prefeitura, corroborou com o entendimento de que a existência de um órgão que responda, de forma global, pelas atividades preventivas e corretivas da questão, atuando diretamente ou acionando outros órgãos co-responsáveis, é de preponderante necessidade.
10. Foi sugerido, então, que a representante da SMAC na CSPFLA convidasse algum técnico da SEOP para darmos início, na próxima reunião, a abordar o assunto sugerido.

### **3- PRÓXIMA REUNIÃO**

**Data: 22 de fevereiro de 2010, às 09h30min.**

**Local: Sala do CONSEMAC**

---

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2010.

Roberto Lira de Paula (SINDUSCON-RIO) - Relator desta Ata